**ANEXO XVIII**

**FASE 2 (LARANJA)**

**PROTOCOLO SANITÁRIO– CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO**

**PARQUES, CENTROS DE ENTRETENIMENTO E LAZER**

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. Cumprimento do protocolo sanitário geral, Anexo I e protocolos sanitários específicos, quando aplicáveis.
   2. Presença de colaboradores apenas imprescindíveis para a realização das atividades.
   3. Cumprimento do protocolo sanitário para restaurantes, lanchonetes, padarias e outros locais com consumação de alimentos (anexo IV) eventualmente existentes nestes locais.
2. **PROIBIÇÕES** 
   1. Atrações, brinquedos e equipamentos que não sejam higienizados entre um uso e outro e não garantam distanciamento mínimo entre pessoas, tais como bancos, estruturas fixas, piscinas de bolinhas, playgrounds ou atrações coletivas com movimentação de pessoas.
      1. Tais equipamentos poderão ser utilizados desde que seja possível o controle do número de usuários e do distanciamento mínimo, as superfícies de contato sejam higienizadas entre um uso e outro e sejam higienizados totalmente, no mínimo, três vezes ao longo do dia.
   2. Acesso e permanência de qualquer funcionário, visitante ou usuário sem uso de máscara, exceto durante o uso de piscinas.
   3. Compartilhamento de equipamentos de uso coletivo, tais como bancos e outras estruturas que não são passíveis de higienização entre um uso e outro.
3. **PREVENÇÃO DE AGLOMERAÇÕES**
   1. Utilização do maior número possível de entradas.
   2. Demarcação de locais em eventuais filas.
   3. Operação de piscinas com nível de ocupação abaixo de sua capacidade máxima permitida.
4. **DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS**
   1. Distanciamento mínimo de 1,5 metro de funcionários e locais de permanência do público.
   2. Disposição de equipamentos/atrações de modo a permitir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre pessoas ou grupo familiar.
   3. Distanciamento de 2,5 metros entre mesas quando houver consumação de alimentos e bebidas.
   4. Distanciamento mínimo de 1,5 metro em eventuais filas.
   5. Distanciamento de 2,0 metros entre pessoas durante uso de piscinas.
5. **PREVENÇÃO DE CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS**
   1. A conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente.
   2. Embarque e desembarque nos equipamentos sem contato físico entre visitante e funcionário.
      1. Onde a assistência é necessária (crianças e pessoas com mobilidade reduzida) deve ser realizada por membro da família.
   3. Estacionamento de veículos realizado pelo próprio usuário.
6. **HIGIENE PESSOAL**
   1. Higienização de mãos de funcionários/operadores após cada ciclo de operação (embarque, desembarque e atendimentos).
   2. Higienização das mãos antes de entrar (inclusive das crianças pelos pais), ao sair e em períodos regulares durante a permanência no local.
   3. Disponibilização de estação para higienização própria dos funcionários a menos de cinco metros do posto de trabalho.
7. **HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.**
   1. Realização de limpeza e higienização de todas as áreas comuns antes da abertura, devendo o procedimento ser repetido a cada três horas.
   2. Higienização de equipamentos (rádios HTs, contadores numéricos) e outros utensílios de trabalho antes de serem utilizados por outros funcionários.
   3. Utilização de sistema adequado de filtragem em piscinas.
   4. Garantia de nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e pH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina, com monitoramento realizado a cada quatro horas.
   5. Higienização de armários, como guarda volumes e vestiários, a cada troca de usuário.
   6. Higienização de ferramentas pelas equipes de manutenção antes e após cada uso.
   7. Higienização das gôndolas, boias, esteiras, cabines, travas de segurança, assentos, e demais superfícies de contato a cada uso.
   8. Higienização das atrações e brinquedos a cada uso.